CURY CONSTRUTORA E INCORPORADORA S/A

CAPITAL ABERTO

CNPJ/ME N° 08.797.760/0001-83 **NIRE** N.° 35.300.348.231 | **Código CVM** N.° 02510-0

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

- <u>Data, Hora e Local:</u> 13 de março de 2023, às 17 horas, na sede social da CURY CONSTRUTORA E INCORPORADORA S/A ("Companhia"), localizada na Rua Funchal, 411, 13º andar, conjunto 132-D, Vila Olímpia, São Paulo/SP, CEP 04551-060.
- Convocação: Dispensadas todas as formalidades para a convocação, em virtude da presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia, nos termos do parágrafo único, do artigo 20, do Estatuto Social da Companhia ("Estatuto Social").
- 3. **Instalação e Presença:** Constatada a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração, com a participação por meio de videoconferência ou teleconferência, nos termos do parágrafo 5º, do artigo 19 do Estatuto Social, a reunião foi devidamente instalada.
- Composição da Mesa: Presidência da Mesa, Ronaldo Cury de Capua; e, Secretário, Miguel Maia Mickelberg.
- 5. Ordem do Dia: Deliberação sobre: (i) apreciar as demonstrações financeiras acompanhadas das respectivas notas explicativas, relatório de revisão especial do auditor independente e dos pareceres do Conselho Fiscal e do parecer do Comitê de Auditoria Interno Não Estatutário da Companhia ("Comitê de Auditoria"), referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022, bem como aprovar a sua oportuna submissão à Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada, em primeira convocação, em 28 de abril de 2023 ("AGO"); (ii) apreciar o relatório da administração e as contas dos administradores referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022, bem como aprovar a sua oportuna submissão à AGO; (iii) a proposta de destinação do resultado da Companhia relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022, a ser submetida à AGO; (iv) a aprovação da Política de Inovação da Companhia, conforme ANEXO I; e (v) a autorização para os diretores da Companhia praticarem todos os atos necessários para efetivar as deliberações anteriores.
- 6. <u>Deliberações:</u> Após o exame e discussão das matérias constantes da ordem do dia, os membros do Conselho de Administração, por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas ou comentários, deliberaram o quanto segue:
 - (i) apreciar as demonstrações financeiras acompanhadas das respectivas notas explicativas, relatório de revisão especial do auditor independente e dos pareceres do Conselho Fiscal e do parecer do Comitê de Auditoria Interno Não Estatutário da Companhia, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022,

conforme cópia que fica arquivada na sede da Companhia, bem como sua oportuna submissão à AGO a ser convocada;

- a. Consignar que a manifestação do Conselho de Administração considera o parecer do Comitê de Auditoria, que recomendou a integral aprovação das demonstrações financeiras
- (ii) apreciar o relatório de administração e as contas dos administradores referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022, conforme cópia que fica arquivada na sede da Companhia, bem como sua oportuna submissão à AGO; e
- (iii) aprovar a proposta da destinação do resultado da Companhia relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022, a ser submetida à AGO, conforme cópia que fica arquivada na sede da Companhia;
- (iv) aprovar a Política de Inovação da Companhia, conforme cópia devidamente arquivada na sede da Companhia, a qual deverá ser oportunamente divulgada nas páginas eletrônicas da CVM e da Companhia;
- (v) aprovar a autorização para os diretores da Companhia praticarem todos os atos necessários para efetivar as deliberações anteriores;
- 7. **Encerramento:** Nada havendo mais para tratar e deliberar, o Presidente da Mesa providenciou o encerramento da reunião, da qual foi lavrada a presente ata que, lida a aprovada, foi assinada por todos os conselheiros presentes.
- 8. <u>Assinaturas:</u> Mesa: Ronaldo Cury de Capua, Presidente da Mesa; Miguel Maia Mickelberg, Secretário. **Conselheiros Presentes:** Fabio Elias Cury, Ronaldo Cury de Capua, Raphael Abba Horn, Miguel Maia Mickelberg, Luiz Antonio Nogueira de França e Caio Luis Augusto de Castro.

A presente é cópia fiel da original, lavrada em livro próprio.

São Paulo/SP, 13 de março de 2023.

ASSINATURA ELETRÔNICA

Os signatários reconhecem a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia do presente instrumento e seus termos, nos moldes do art. 219 do Código Civil, em formato eletrônico e/ou assinado por meio de plataformas eletrônicas, bem como expressamente anuem, autorizam, aceitam e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação de autoria das partes signatárias deste instrumento por meio de suas respectivas assinaturas por meio de quaisquer meios eletrônicos validos emitidos ou não pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.220-2, de 24 de agosto de 2001 ("MP nº 2.220-2"), e ainda com a devida aprovação do Departamento de Registro Empresarial e Integração (DREI), conforme sua Instrução Normativa nº 75, de 2020, incorporada ao texto da Instrução Normativa nº 81, de 2020.

Reunião de Conselho de Administração da Cury Construtora e Incorporadora S/A

Mesa:			
Ronaldo Cury de Capua Presidente da Mesa	Miguel Maia Mickelberg Secretário da Mesa		
Conselheiros de Administração Presentes:			
Fabio Elias Cury	Raphael Abba Horn		
Ronaldo Cury de Capua	Miguel Maia Mickelberg		
Luiz Antonio Nogueira de França	Caio Luis Augusto de Castro		

(Página de assinaturas da Ata da Reunião do Conselho de Administração da Cury Construtora e Incorporadora S/A realizada em 13 de março de 2023.)

ANEXO I

REGIMENTO INTERNO COMISSÃO DE INOVAÇÃO E POLITICA DE INOVAÇÃO

1. DO REGIMENTO INTERNO

1.1. O presente Regimento tem a finalidade de estabelecer e regular os objetivos, a composição, a organização, as atribuições e o funcionamento da Comissão de Inovação do Grupo Cury.

2. DOS OBJETIVOS DA COMISSÃO DE INOVAÇÃO

2.1. A Comissão de Inovação é a instância responsável por orientar, coordenar e articular as estratégias, os programas e as ações de fomento à inovação na Companhia, para estimular o aumento da produtividade e da eficiência em seus processos internos, visando manter a Companhia competitiva no mercado e capaz de enfrentar os desafios associados ao desenvolvimento de suas atividades.

3. DA COMPOSIÇÃO

- 3.1. A Comissão de Inovação será composta por dez (10) membros titulares, sendo eles representantes do departamento de Tecnologia da Informação (TI), Incorporação SP, Incorporação RJ, RH, Vendas, Obra RJ, Obra SP, Planejamento RJ, Planejamento SP e Suprimentos, bem como, demais membros de qualquer área, mediante aprovação dos titulares, todos com poder de voto.
- 3.2. O mandato dos membros da Comissão de Inovação será por tempo indeterminado, realizando-se substituição apenas em caso de renúncia, votação da maioria dos membros da Comissão de Inovação ou determinação do Diretor Presidente.
- 3.3. A função de Technology Officer será do Gerente Tecnologia da Informação.
- 3.4. Os membros da Comissão de Inovação não deverão possuir qualquer grau de parentesco direto (pais, filhos, cônjuges e irmãos) com membros do Conselho de Administração, Diretoria ou que por suas relações ou condição possam ter interesses conflitantes com os do Grupo ou da Comissão de Inovação.
- 3.5. A Comissão de Inovação indicará membros suplentes, quando houver necessidade.
- 3.6. Em casos de substituição de um dos membros por solicitação da maioria dos membros da Comissão de Inovação, deverá ser comprovado que o membro praticou atos ou omissão que justifiquem a sua exoneração.
- 3.7. Deverá ocorrer a substituição do membro da Comissão de Inovação em caso de renúncia.
- 3.8. Para apreciação das substituições deverão ser convocadas reuniões extraordinárias com os demais membros da Comissão de Inovação e posterior aprovação da Diretoria de Operações, Diretoria de Engenharia ou Diretoria de Incorporação, conforme departamento que possui o cargo vago, e, se necessário, em última instância, do Diretor Presidente.
- 3.9. A Comissão de Inovação poderá ter a participação de membros ad hoc, sejam estes Profissionais Cury, Consultores ou Convidados, pertencentes ou não ao Grupo, para obter subsídios factuais e/ou técnicos relativos ao caso concreto e à matéria tratada.

- 3.9.1. Os membros ad hoc tem função de apoio consultivo, com provimento de conteúdo técnico específico à deliberação da Comissão, portanto são impedidos de votar.
- 3.9.2. O convite à participação de membros ad hoc deverá ser previamente decidido em consenso entre os membros titulares da Comissão de Inovação.
- 3.9.3. No caso de membros não pertencentes ao Grupo Cury, estes deverão assinar o Termo de Confidencialidade de dados e informações.

4. DA ORGANIZAÇÃO

- 4.1. Todas as áreas da Cury devem colaborar e assegurar que os membros titulares tenham acesso ilimitado e/ou recebam as informações necessárias para a análise de oportunidades de implementação de ferramentas tecnológicas, melhoria de gestão de processos internos, novos materiais e equipamentos, podendo ser acesso a documentos, informações e sistemas.
- 4.2. A Comissão de Inovação deverá aprovar com a Diretoria afetada por determinada atividade, ação e programa, todos os custos e despesas necessárias para implementação piloto de novas ferramentas tecnológicas, treinamentos, novos materiais e equipamentos, devendo constar em ata de reunião da Comissão de Inovação o orçamento necessário para tal implementação e cotação com fornecedores. Após a execução do Projeto Piloto, a Comissão de Inovação deverá transferir a implantação do restante do projeto para o departamento solicitante e/ou TI, a quem caberá assumir o seu rollout. Se envolver alguma solução de tecnologia será feito com o acompanhamento da equipe de TI para posterior suporte no dia a dia.
- 4.3. A Comissão de Inovação reportar-se-á diretamente às diretorias de Operações, de Engenharia, de Incorporação, e de Vendas e em situações que possam representar conflitos nesta instância, este deverá reportar-se ao Diretor Presidente que será responsável por deliberar a respeito do tema.

5. DA COMPETÊNCIA DA COMISSÃO DE INOVAÇÃO

- 5.1. Compete a Comissão de Inovação:
 - a) formular, aprovar, coordenar e acompanhar a Estratégia de Inovação, em articulação com a Diretoria de Operações, Diretoria de Incorporação e Diretoria de Engenharia;
 - b) definir a prioridade no tratamento dos temas e das atividades relacionados com a Política de Inovação;
 - c) promover a articulação, a integração e o alinhamento dos atores, dos sistemas e dos instrumentos de políticas aos programas e às ações de inovação dos departamentos internos da Companhia;
 - d) avaliar e revisar, a cada dois anos, a Política de Inovação;
 - e) estabelecer a metodologia, os critérios e os indicadores de avaliação e de monitoramento da Política de Inovação e de seus instrumentos;
 - f) aprovar os planos de trabalho dos grupos consultivos temáticos;
 - g) expedir recomendações de sua competência;
 - h) propor a adoção de medidas e a edição de procedimentos internos normativos necessários à execução das iniciativas estratégicas definidas Política de Inovação;
 - i) opinar sobre os temas relacionados com as suas competências; e
 - j) elaborar e aprovar o seu regimento interno.

6. DA DIVULGAÇÃO DAS ATIVIDADES DA COMISSÃO DE INOVAÇÃO

6.1. Todos os membros da Comissão de Inovação devem compreender e acordar, em ata de reunião, que a partir da sua aprovação como membro, os documentos, diálogos, opiniões e informações geradas e/ou manipuladas no contexto de sua atividade serão divulgadas à diretoria de operações, de incorporação e de engenharia, a comissão de ESG e, quando necessário, ao Diretor Presidente, devendo-se tomar a cautela necessária para que a divulgação da informação não cause exposição de pessoas.

7. DAS SESSÕES DA COMISSÃO DE INOVAÇÃO

- 7.1. Os membros da Comissão de Inovação titulares reunir-se-ão, em princípio, ordinariamente, mensalmente, gerando ata de reunião, que ficará à disposição dos demais membros. Será realizada uma reunião extra trimestral para apresentação de resultados do trimestre no mês subsequente ao período finalizado.
- 7.2. Os demais membros da Comissão de Inovação reunir-se-ão sempre que necessário, sendo previamente enviado pelo Technology Officer comunicado com 7 (sete) dias de antecedência.
- 7.3. Poderão ser convocadas sessões extraordinárias caso a necessidade seja detectada.
- 7.4. É vedada a entrada e saída de pessoas não autorizadas nas reuniões da Comissão de Inovação.
- 7.5. As reuniões da Comissão de Inovação deverão ser realizadas em ambiente apropriado, sendo a sessão restrita aos seus membros e conselheiros autorizados.
- 7.6. As reuniões deverão ocorrer com a quantidade de membros presentes, de modo que os ausentes poderão consultar a ata.
- 7.7. A ausência nas sessões da Comissão de Inovação deverá ser justificada pelo membro para o Technology Officer.
- 7.8. Os membros da Comissão de Inovação deverão ter acesso às informações e aos documentos necessários ao exercício das suas atribuições.
- 7.9. Toda reunião da Comissão de Inovação deverá ser registrada em Ata e esta armazenada em sistema de informação seguro.
- 7.10. Todo e qualquer parecer documentado sobre temas tratados na reunião da Comissão de Inovação, deverá ser anexado à Ata de Reunião.
- 7.11. As reuniões poderão ser realizadas de forma online e/ou híbrida.

8. DO TECHNOLOGY OFFICER E SUAS ATRIBUIÇÕES

- 8.1. O Technology Officer é o profissional responsável por supervisionar o Programa de Inovação, atuando com independência, na identificação de implantação de ferramentas tecnológicas compatíveis com os sistemas já implantados pela Companhia que garantam a segurança de dados e melhorem a gestão de processos internos. Espera-se deste profissional, formação compatível com o cargo conforme padrões de mercado, reputação ilibada, capacidade de identificar riscos e oportunidades, conhecimento acerca das boas práticas ou acompanhamento de processos de busca e implantação de ferramentas tecnológicas.
- 8.1.1. São atribuições do Technology Officer:
 - a) Supervisionar e acompanhar a implantação da Inovação na Companhia e, quando necessário, indicar tais atribuições ao membro do departamento de engenharia, de cada localidade, nas ações relacionadas a inovações dos processos de construção de empreendimentos;
 - b) orientar, coordenar e articular as estratégias, os programas e as ações de fomento à inovação;
 - c) Propor e acompanhar a implantação de controles e o treinamento;

- d) Manter banco de dados contendo histórico de manifestações, ações propostas para tratamento e aprendizados obtidos com o processo;
- e) Realizar reportes periódicos a alta diretoria da empresa, a respeito das oportunidades, ações e resultados;
- f) Definir a ordem do dia e presidir as sessões da Comissão de Inovação.

Caso o Technology Officer fique impossibilitado de exercer suas atividades temporariamente junto a Comissão, será substituído por outro membro designado por este. Em caso de substituição permanente do Technology Officer, deverá ser substituído e aprovado pela alta direção da companhia.

9. DAS ALTERAÇÕES DO REGIMENTO

9.1. O Comitê de Inovação poderá propor alterações desse Regimento Interno, desde que tenha o consentimento da maioria absoluta dos seus membros.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

10.1. Este Regimento foi aprovado pela Diretoria de Operações, Diretoria de Incorporação, Diretoria de Engenharia e pelo Diretor Presidente, de 01 de Fevereiro de 2023, conforme assinaturas digitais pela plataforma D4SIGN, e entrará em vigor no dia subsequente.

11. FICHA TÉCNICA

Elaboração	Revisão	Aprovação	Publicação
19/12/2022	N/A		
NOTA: A REPRODUÇÃO OU IMPRESSÃO DESTE DOCUMENTO O TORNA UMA CÓPIA NÃO CONTROLADA			

ANEXO I - POLÍTICA DE INOVAÇÃO

1. DOS OBJETIVOS DA INOVAÇÃO

- 1.1. Esta política tem como objetivo orientar, coordenar e articular as estratégias, os programas e as ações de fomento à inovação na Companhia, para estimular o aumento da produtividade e da eficiência em seus processos internos, mantendo a Companhia competitiva no mercado e capaz de enfrentar os desafios associados ao desenvolvimento de suas atividades.
- 1.2. A política se aplica a todos os profissionais Cury e prestadores de serviço, seja de quaisquer níveis hierárquicos, cabendo à Comissão de Inovação estabelecer a estratégia, as iniciativas, as ações e os programas de fomento à inovação na Companhia e respectivo monitoramento.

2. PILARES DA INOVAÇÃO

<u>Da visão de longo prazo</u>: a Comissão de Inovação deve se pautar em princípios, eixos, objetivos e diretrizes de longo prazo que norteiam as estratégias, os programas e as ações a serem implantadas pela Companhia que visem ao incentivo à inovação, à pesquisa e ao seu desenvolvimento, para promover o aumento da produtividade, eficiência, geração de novos negócios e criação de modelos disruptivos e buscando uma construção cada vez mais sustentável

<u>Do referencial</u>: Os membros da Comissão de Inovação devem buscar referencial no mercado para identificar, priorizar e alinhar as iniciativas e as políticas de fomento à inovação da Companhia e orientar a formulação de medidas novas de fomento e de apoio à inovação.

<u>Da Priorização</u>: Na estruturação de programas, a Comissão de Inovação deve articular, orientar, priorizar e acompanhar as diversas frentes no fomento e no apoio à inovação; e

<u>Do Monitoramento</u>: A Comissão de Inovação deve estabelecer diretrizes para monitorar e avaliar as políticas, os programas e as ações de fomento e de apoio da Companhia à inovação, de forma a apresentar os resultados e seus impactos, mediante indicadores quantitativos mensuráveis.

3. DA COMISSÃO DE INOVAÇÃO

- 3.1. Fica instituída a Comissão de Inovação, órgão deliberativo, destinada a estruturar e a orientar a operacionalização dos instrumentos e dos processos necessários para a implementação da Política de Inovação.
- 3.2. À Comissão de Inovação compete:
- I. formular, aprovar, coordenar e acompanhar a Estratégia de Inovação, em articulação com a Diretoria de Operações, Diretoria de Incorporação ou Diretoria de Engenharia;
- II. definir a prioridade no tratamento dos temas e das atividades relacionados com a Política de Inovação;
- III. promover a articulação, a integração e o alinhamento dos atores, dos sistemas e dos instrumentos de política aos programas e às ações de inovação dos departamentos internos da Companhia;
- IV. avaliar e revisar, a cada dois anos, a Política de Inovação;
- V. estabelecer a metodologia, os critérios e os indicadores de avaliação e de monitoramento da Política de Inovação e de seus instrumentos;
- VI. aprovar os planos de trabalho dos grupos consultivos temáticos;
- VII. expedir recomendações de sua competência;
- VIII. propor a adoção de medidas e a edição de procedimentos internos normativos necessários à execução das iniciativas estratégicas definidas na Política de Inovação;
- IX. opinar sobre os temas relacionados com as suas competências; e
- X. elaborar e aprovar o seu regimento interno.
- 3.3. A Comissão de Inovação será composta pelos seguintes representantes:
- I. O Gerente de Tecnologia da Informação, que a presidirá na qualidade de Technology Officer;
- II. 1 Gerente de Obras de São Paulo, indicado pela Diretoria de Engenharia;
- III. 1 Gerente de Obras do Rio de Janeiro, indicado pela Diretoria de Engenharia;
- IV. 1 Gerente de Planejamento de S\u00e3o Paulo, indicado pela Diretoria de Engenharia;
- V. 1 Gerente de Planejamento do Rio de Janeiro, indicado pela Diretoria de Engenharia;
- VI. 1 Gerente ou Coordenador de Suprimentos, indicado pela Diretoria de Engenharia;
- VII. 1 Gerente ou Coordenador indicado pela Diretoria de Incorporação;
- VIII. 1 Gerente ou Coordenador das áreas de Incorporação RJ, indicado pela Diretoria de Vendas;
- IX. 1 Gerente ou Coordenador de RH, indicado pelo Diretor Presidente;
- X. 1 Gerente de Vendas, indicado pela Diretoria de Vendas;